



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

## **RESOLUÇÃO Nº. 025/2018 – CMAS, de 10 de maio de 2018.**

**Súmula:** Delibera sobre a utilização de superávit de recurso de IGD-PBF para pagamento de estagiários para atuarem no Projeto Intersetorial para crianças em situação de risco – Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº.8.742/93 e Municipal nº. 6.007/94, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- a existência de superávit do recurso de IGD PBF anos anteriores;
- a discussão ocorrida na Comissão de Acompanhamento do PBF e de Benefícios Socioassistenciais do CMAS e com gestores do Programa Bolsa Família do município, quanto a importância da implantação de atividades complementares para atendimento as crianças oriundas de famílias do referido programa, em áreas de grande vulnerabilidade;
- Previsto no item 5, na página 42 do CADERNO DO IGD-M Manual do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Federal), BRASÍLIA 2016, “Uso do IGD-M em ações de fortalecimento da intersetorialidade no seu município: Desenvolver estratégias e implementar práticas para introduzir e fortalecer a cultura da intersetorialidade e da transversalidade; Elaborar estratégias conjuntas entre as áreas de assistência social, educação e saúde, com o propósito de analisar os resultados do acompanhamento das condicionalidades e orientar ações em locais (geralmente de difícil acesso) onde estejam concentradas as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social para que elas sejam direcionadas ações integradas.”
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 09 de Maio de 2018.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a utilização de superávit do IGD – PBF para pagamento de 04 estagiários da área de pedagogia, para atuarem no Projeto Intersetorial para crianças em situação de risco – Famílias do Programa Bolsa Família, juntamente com 04 pedagogos da Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento de 120 crianças, nascidas no período de 01/04/2013 a 31/03/2014, procedentes de quatro regiões do município (Norte, Sul, Leste e Oeste), até dezembro de 2018;



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

**Art. 2º** - Este projeto é uma atividade complementar e não substitui as ações de obrigatoriedade das políticas públicas previstas nas legislações em vigências;

**Art. 3º** - A prestação de contas deverá ser realizada mensalmente ao CMAS, mediante o envio do comprovante do pagamento aos estagiários, o relatório qualiquantitativo do atendimento realizado e a relação nominal das crianças atendidas em cada unidade de atuação dos respectivos estagiários.

**Art. 4º** -Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 10 de maio de 2018.

***Neusa Harumi Tiba***

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social